



TERMO DE REFERÊNCIA Nº 11022 PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA

PROCESSO DE SELEÇÃO - EDITAL Nº 414/2024

CONSULTOR POR PRODUTO
DATA DE CRIAÇÃO: 12/12/2024

1. PROJETO

DUE DILIGENCE SALVADOR CAPITAL AFRO - BID

2. ENQUADRAMENTO

2.1 RESULTADOS

Resultado 1.1 - Governança e gestão estratégica da SECULT fortalecida e apta para responder às exigências do BID.

2.2 ATIVIDADES

Atividade 1.1.1 - Relatórios e Insumos para subsidiar a documentação da Proposta de Desenvolvimento Operacional P.O.D.

3. JUSTIFICATIVA

A cultura é um dos pilares centrais da atuação da OEI, que entende o espaço ibero-americano como um projeto de integração cultural enraizado em processos históricos compartilhados. Dentro desse contexto, a OEI tem como missão democratizar o acesso à cultura, incentivando a participação de um público diversificado por meio de ações educativas que promovam o diálogo entre diferentes expressões artísticas e culturais. A organização valoriza a comunicação eficaz e a integração com o território, estabelecendo um diálogo constante com os diversos atores locais.

A parceria entre a SECULT e a OEI, no âmbito do Programa Salvador Capital Afro, possibilita a transferência de conhecimento e tecnologia essencial para o aprimoramento da gestão de projetos culturais e turísticos em Salvador. Com a vasta experiência da OEI em cooperação técnica e gestão cultural, essa colaboração oferecerá à SECULT acesso a práticas administrativas e operacionais avançadas, contribuindo para elevar a eficiência e transparência na execução de suas atividades. A implementação de metodologias de planejamento, monitoramento e avaliação pela OEI permitirá à SECULT melhorar seus processos internos, garantindo uma administração mais ágil e eficaz, em especial, durante a fase preparatória ao empréstimo junto ao BID.

Nesse sentido, a OEI e a SECULT firmaram no dia 25 de outubro de 2024 Acordo de Cooperação para apoio ao Due Diligence do Programa Salvador Capital Afro com vistas a atender ao processo de avaliação e estruturação das condições para a aprovação de empréstimo internacional junto ao BID.

Sendo assim, serão necessárias contratações de profissionais para viabilizar o referido apoio.

4. OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

Contratação de consultor Administrador Sênior.

5. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DOS SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS

5.1 Especificação (Administrador Sênior)

- a) Assessorar a Unidade de Preparação do Programa - UPP na coordenação do Programa Salvador Capital Afro, com vistas a atender ao processo de avaliação e estruturação das condicionantes para a aprovação de empréstimo internacional junto ao Banco Internacional de Desenvolvimento BID e ao Governo Federal.
- b) Monitorar o comportamento dos riscos identificados pela Equipe de Projeto, a fim de auxiliar a coordenação na elaboração de decisões estratégicas
- c) Orientar, acompanhar e assessorar a Coordenação e a Equipe de Projeto na elaboração dos documentos essenciais para atender aos critérios de avaliação e organização da gestão do SCA - Programa Salvador Capital Afro
- d) Fornecer suporte técnico e institucional para a elaboração de um mapa de contexto da UPP que possa identificar as principais responsabilidades e atribuições das entidades parceiras da Prefeitura Municipal de Salvador no processo de preparação de um empréstimo, levando em consideração as áreas de expertise específicas envolvidas no Programa Salvador Capital Afro
- e) Supervisionar o progresso das metas do Programa, com base nos requisitos acordados com a Equipe do Projeto contratada pelo BID e estabelecidos nos registros das Missões realizadas até a fase de arranque do Programa
- f) Apoiar a Equipe do Projeto na customização e alimentação do Sistema de Gerenciamento, Monitoramento e Avaliação do Programa para atender às necessidades do SCA Programa Salvador Capital Afro
- g) Fornecer dados para a definição das metas do Programa para integrar os resultados anuais, que serão definidos nos documentos orçamentários da cidade
- h) Participar de reuniões/missões com as Equipes de Projeto para estudo, planejamento, avaliação e replanejamento das atividades.
- i) Coordenar a criação dos planos de ação em colaboração com a Equipe do Projeto para ajustes ao programa, durante sua implementação nas fases de preparação e de arranque
- j) Auxiliar na articulação institucional com os órgãos municipais e Secretarias, a fim de cumprir as metas e obrigações prévias à contratação com o BID Banco Interamericano de Desenvolvimento
- k) Alinhar estratégias durante reuniões com a Equipe de Projeto garantir a coesão e eficácia das ações conjuntas que melhor se adequem a gestão estratégica do projeto
- l) Revisar documentos apresentados pela Equipe de Projeto do BID Banco Interamericano de Desenvolvimento e pela Equipe de Projeto das entidades da PMS parceiras do Programa
- m) Apoiar a Equipe do Projeto no mapeamento e construção dos fluxos e processos essenciais para a execução do SCA Programa Salvador Capital Afro
- n) Participar de reuniões junto ao Grupo Técnico e ao Conselho Gestor para fins de assessoria, quando for o caso
- o) Participar de treinamentos do BID e da SECULT, a fim de inteirar-se da concepção global do Programa para exercer com segurança as atividades abrangidas no escopo da contratação.

6. REQUISITOS MÍNIMOS DE QUALIFICAÇÃO

A. Formação Acadêmica

A.1 Formação acadêmica (Administrador Sênior)

Profissional com mais de 10 anos de atuação na área de gestão e/ou monitoramento de projetos. Formação em Administração de Empresas, com diploma de Bacharel reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC).

B. Exigências Específicas

B.1 Exigências específicas (Administrador Sênior)

Experiência mínima de 02 (dois) anos na gestão e execução de programas ou projetos de desenvolvimento financiados por Organismos Multilaterais.

7. PRODUTOS OU RESULTADOS PREVISTOS

7.1 Produtos (Administrador Sênior)

Qtd. Parcelas: 7

ENQUADRAMENTO	DESCRIÇÃO DA PARCELA	VALOR DA PARCELA	PRAZO DE ENTREGA
1.1.1	1 - Documento técnico contendo as atividades desenvolvidas ao longo do período.	R\$ 22,500.00	20 dias após a assinatura do contrato
1.1.1	2 - Documento técnico contendo as atividades desenvolvidas ao longo do período nos primeiros 40 dias.	R\$ 19,500.00	40 dias após a assinatura do contrato
1.1.1	3 - Documento técnico contendo as atividades desenvolvidas ao longo do período nos primeiros 70 dias.	R\$ 21,000.00	70 dias após a assinatura do contrato
1.1.1	4 - Documento técnico contendo as atividades desenvolvidas ao longo do período realizadas durante os 105 dias.	R\$ 19,500.00	105 dias após a assinatura do contrato
1.1.1	5 - Documento técnico contendo as atividades desenvolvidas ao longo do período nos primeiros 140 dias.	R\$ 21,000.00	140 dias após a assinatura do contrato
1.1.1	6 - Documento técnico contendo as atividades desenvolvidas ao longo do período realizadas nos primeiros 175 dias.	R\$ 20,250.00	175 dias após a assinatura do contrato
1.1.1	7- Documento técnico contendo as atividades desenvolvidas ao longo do período realizadas nos primeiros 210 dias.	R\$ 21,750.00	210 dias após a assinatura do contrato

8. VALOR GLOBAL

R\$ 145.500,00

9. LOCAL DE ENTREGA/REALIZAÇÃO

Administrador Sênior SECULT □ Secretaria de Cultura e Turismo de Salvador

10. PRAZO DE EXECUÇÃO

Data de Início: Data da assinatura do contrato

Período até: 7 meses

Data de Término: 18/07/2025

11. NÚMERO DE VAGAS

Número de vaga 1 - (Administrador Sênior)

12. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

Processo Seletivo

A realização do Processo Seletivo é feita por Comissão de Seleção instituída especificamente para este fim.

A participação no processo seletivo implica na aceitação integral e irrevogável dos termos deste TR. Serão eliminados os currículos inscritos que não atenderem integralmente aos requisitos obrigatórios exigidos no TR.

Primeira Etapa: Análise de Currículo

Nesta etapa, será aferida pontuação para os currículos inscritos na Plataforma de Currículos da OEI, conforme pontuação especificada neste TR.

Serão convocados para a entrevista os candidatos com maior pontuação na primeira etapa (análise de currículo).

Em caso de empate, serão chamados para entrevista todos os candidatos que obtiveram a mesma pontuação.

Os comprovantes devem ser anexados ao currículo cadastrado na plataforma da OEI até o encerramento do período de inscrições do edital.

A apresentação de documentos em branco, ilegíveis ou que não correspondem à qualificação exigida no edital implicará em sua desconsideração. A não apresentação dos documentos comprobatórios de qualificação ou sua apresentação intempestiva (após a inscrição) implicará na desconsideração da qualificação alegada no currículo, nos seguintes termos:

Quando a qualificação desconsiderada for requisito mínimo de participação, a consequência será a eliminação do candidato.

Quando a qualificação desconsiderada for critério de qualificação (pontuação curricular), a consequência será a não atribuição da pontuação correspondente prevista no edital.

Para que o candidato pontue na primeira fase (análise de currículo), o currículo cadastrado na plataforma da OEI deve comprovar a experiência indicada, mediante apresentação de certificados ou atestados de capacidade técnica emitidos por terceiros, cópias de contratos anteriores ou outro documento idôneo a comprovar a experiência alegada.

A pontuação máxima para essa etapa corresponde a 60 (sessenta) pontos, observando os seguintes critérios:

Item 1. Profissional com mais de 10 anos de atuação na área de gestão e/ou monitoramento de projetos, com formação em Administração de Empresas com diploma de Bacharel reconhecido pelo

Ministério da Educação (MEC).

Subitem

0 a 10 anos - 0 pontos

Acima de 10 anos - 20 pontos por ano excedente até o limite de 40 pontos adicionais.

Item 2 - Experiência mínima de 02 (dois) anos na gestão e execução de programas ou projetos de desenvolvimento financiados por Organismos Multilaterais.

Subitem -

0 2 anos 0 pontos

Acima de 2 anos - 5 pontos por ano excedente até o limite de 20 pontos adicionais.

Segunda Etapa: Entrevista

A etapa de entrevista será realizada conforme planejamento da comissão de seleção, observando os critérios do TR.

A critério da comissão de seleção, a etapa de entrevista poderá ocorrer por videoconferência.

Serão convocados para a entrevista os candidatos com maior pontuação na primeira etapa (Análise de Currículo). A entrevista terá uma pontuação máxima de 100 pontos, que será proporcionalmente ajustada para um limite de 40 pontos no somatório final do processo seletivo. A pontuação ajustada será calculada pela fórmula:

$$P_{\text{ajustada}} = (P_{\text{obtida}} \times 40) \div 100$$

Por exemplo, um candidato que obtenha 80 pontos na entrevista terá sua pontuação ajustada para 32 pontos no resultado.

A pontuação máxima para essa etapa corresponde a 40 (quarenta) pontos, observando os seguintes critérios:

Item 1:

- Domínio sobre os campos de atuação dos serviços a serem realizados, com consistência na argumentação, organização e coesão na exposição de ideias.

Subitem:

Não atende - 0

Evidência fraca - 10

Evidência suficiente - 20

Evidência forte - 30

Evidência excepcional 40

Pontuação Máxima total do item: 40 pontos.

Item 2:

- Apresenta perfil proativo, interesse e disponibilidade para ocupação da consultoria.

Subitem:

Não atende - 0

Evidência satisfatória - 10

Evidência forte 20

Pontuação máxima da Segunda Etapa de Entrevista: 60 pontos.

Terceira Etapa: Apresentação de Documentação

A pontuação total (PT) será composta pela soma da fase de pontuação curricular (PC) e pontuação da entrevista (PE), na seguinte fórmula:

Pontuação Total (PT) = Pontuação curricular (PC) Pontuação de Entrevista (PE)

Em caso de empate na pontuação total terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:

Maior nota na fase de entrevista.

Maior idade.

O envio de documentos de identificação pessoal do candidato aprovado será solicitado ao final do processo seletivo, para a formalização do contrato.

A critério da Comissão de Seleção, poderão ser solicitados documentos complementares após a realização da etapa de entrevistas, sendo concedido prazo para o envio destes. Em caso de omissão no envio, o candidato será desclassificado.

13. CONSIDERAÇÕES

MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO

O contrato será pela modalidade de especialista.

Não serão aplicáveis à contratação ora em debate os artigos 18, 19, 27, 32, 35, 37, 40, 42 e 50, do Regulamento Específico de Pessoal da OEI, relativos a benefícios e/ou direitos a férias, licença maternidade, afastamentos, décimo terceiro salário, rescisão, recolhimento de previdência social e encargos, dentre outros.

DIREITOS AUTORAIS

Os materiais concebidos, com todas as suas características diretas e indiretas, consequências e direitos conexos que possam advir da reprodução parcial ou integral, edição, adaptação, arranjo ou qualquer outra transformação, tradução, inclusão em fonograma ou produção audiovisual, distribuição e utilização direta ou indireta por qualquer meio, em território nacional e estrangeiro, pertencerão à OEI, podendo ser cedidos a entidades parceiras, a critério de tais entidades.

14. PROTEÇÃO DE DADOS

De acordo com a legislação europeia de proteção de dados em vigor no Regulamento (UE) 2016/679, do Parlamento Europeu e do Conselho de 27 de abril de 2016, os dados pessoais fornecidos pelo PROVIDOR/EXPERTO/DOCENTE/CONSULTOR também poderão ser processados pela Secretaria Geral da OEI domiciliada em Madri (Espanha) em C/Bravo Murillo 38 (CP 28015) a fim de justificar as despesas e cumprimento das disposições das normas indicadas. Esse processo será realizado por meio dos dados do

contrato que são enviados para a plataforma de gerenciamento de projetos da OEI e para o Sistema de Planejamento de Recursos Empresariais (ERP) da OEI, cujos servidores estão alojados em território da União Europeia, e aos quais somente pessoas autorizadas pela Secretaria Geral terão acesso.

Esse procedimento será realizado exclusivamente para a execução do contrato e os dados serão mantidos pelo tempo legalmente previsto para fins de arquivamento e auditoria. Os mesmos não serão compartilhados com terceiros, exceto por obrigação legal. O contratado tem o direito de retirar o consentimento para processar os dados a qualquer momento e que, se exercer esse direito, o contrato terá que ser rescindido nos mesmos termos estabelecidos por ele, uma vez que o processamento dos dados é essencial para a execução do contrato. Da mesma forma, o PROVEDOR/EXPERTO/DOCENTE/CONSULTOR também pode exercer os direitos de acesso, retificação, exclusão e portabilidade de seus dados e os de limitação ou oposição ao tratamento através do endereço de e-mail: proteccion.datos@oei.int, comprovando devidamente sua identidade. Em qualquer situação, o contratado tem o direito de apresentar uma queixa à Agência Espanhola de Proteção de Dados (AEPD).